



---

INFORMATIVO



# NR10

## PERGUNTAS E RESPOSTAS MAIS FREQUENTES E IMPORTANTES



# **1º - O QUE É A NOVA NORMA NR10 (Portaria 598 de 7/12/2004 do MTE) ?**

É a Norma que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.



## **2º - O QUE FAZER PARA ADEQUAR A EMPRESA A NR10 ?**

O primeiro passo é organizar o Prontuário das Instalações Elétricas.



## 3º - O QUE É O PRONTUÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – PIE ?

É um documento na forma de um manual que estabelece o sistema de segurança elétrica da empresa. O **PIE** sintetiza o conjunto de procedimentos, ações, documentações e programas que a empresa mantém ou planeja executar para proteger o trabalhador dos riscos elétricos. Toda a empresa com potência instalada superior a 75 kw deve manter o PIE atualizado.



## 4º - POSSO EU MESMO ORGANIZAR O PRONTUÁRIO ?

Sim, com a ajuda de uma consultoria especializada. Veja o que diz a NR10, em seu item 10.2.6 :

*O Prontuário de Instalações Elétricas deve ser organizado e mantido atualizado pelo empregador ou pessoa formalmente designada pela empresa, devendo permanecer à disposição dos trabalhadores envolvidos nas instalações e serviços em eletricidade.*



## 5º - POR ONDE INICIO A ESTRUTURAÇÃO DO PRONTUÁRIO ?

O primeiro passo para organizar o Prontuário das Instalações Elétricas é a realização de um Diagnóstico NR10 de situação da empresa, que analise e indique os requisitos da NR10, ainda não atendidos pela empresa.

Um item básico para fundamentar o diagnóstico é o Laudo das Instalações Elétricas e do SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.



## 6º - O QUE VEM A SER O DIAGNÓSTICO NR10 ?

O Diagnóstico NR10 deve identificar e analisar os requisitos da NR10, avaliando o grau de implementação de cada um e indicando as ações corretivas necessárias para adequação a norma.

Deve contemplar todos os aspectos administrativos e de procedimentos de segurança do setor elétrico da empresa.

Na parte técnica, uma peça fundamental para efetuar o diagnóstico é a existência de um Laudo Técnico atualizado das Instalações Elétricas e do SPDA.





# 7º - O QUE É O LAUDO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS?

- O Laudo das Instalações Elétricas é um Relatório Técnico das inspeções realizadas nas instalações elétricas da empresa com a finalidade de verificar a conformidade com a Norma Técnica Brasileira NBR-5410 (instalações elétricas em baixa tensão), NBR 14039 (Instalações Elétricas em média tensão) e a NR10.
- O Laudo contempla com maior peso os aspectos técnicos das instalações elétricas: inspeção nos quadros e circuitos elétricos, projetos, dimensionamentos, etc.
- A NR10 estabelece a obrigatoriedade das empresas se municiarem de um Laudo Técnico que ateste a conformidade das suas instalações elétricas com as normas de segurança. (Item 10.2.4.g)



## 8º - O QUE É O LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DO SPDA?

- O Laudo de inspeção do SPDA é o documento técnico das inspeções e medições realizadas no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramento Elétrico da empresa com a finalidade de verificar a conformidade com a Norma Técnica Brasileira NBR-5419 e a NR10.
- A NR10 estabelece a obrigatoriedade das empresas se municiarem de documento técnico que ateste a conformidade das suas instalações elétricas com as normas de segurança. (Item 10.2.4.b)



## 9º - OS LAUDOS SÃO OBRIGATÓRIOS?

Sim. A nova redação da NR10 item 10.2.4.g estabelece que o PIE - Prontuário das Instalações Elétricas deve conter o Relatório Técnico das Inspeções que nada mais é do que o Laudo Técnico das Instalações Elétricas. A mesma norma, no item 10.2.4.b estabelece que o PIE deve conter o Laudo de inspeção do SPDA.

*Importante destacar que ambos os laudos, juntamente com o Diagnóstico NR10, irão se constituir a BASE para a estruturação do Prontuário Elétrico, e conseqüentemente de todo o sistema de segurança elétrica da empresa.*



## 10º – QUEM PODE ELABORAR OS LAUDOS TÉCNICOS?

Os laudos devem ser elaborados por Eng<sup>o</sup>s Eletricistas, pois somente este tem a habilitação legal (Item 10.2.7 da NR10).

Para isenção de opinião e segurança dos trabalhadores os Laudos devem ser executados por profissionais independentes (que não tenham nenhuma ligação com a empresa).



# **11° - QUAL O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO E QUANDO COMEÇA A CONTAR ESTE PRAZO?**

O prazo pode variar de 06 a 24 meses, de acordo com a gravidade do problema, atividade e risco da empresa e começa a contar a partir da publicação da nova NR10 em 08/12/2004.



## 12º - QUAL A CONSEQUÊNCIA PELO NÃO CUMPRIMENTO DESTA OBRIGATORIEDADE

As conseqüências são várias:

- **Multas**
- **Responsabilidade Civil e Criminal**



# Multas

Multas por Infração a NR 10 – Portaria nº 126 / 2005 do MTE:

<b>Item da NR 10</b>	<b>Requisito</b>	<b>Multa (em UFIR)</b>
<b>10.2.4</b>	Prontuário Elétrico	<b>2.252 a 6.304</b>
<b>10.2.4.b</b>	Laudo SPDA	<b>1.129 a 3.284</b>
<b>10.2.4.g</b>	Laudo de Instalações Elétricas	<b>1.691 a 4.929</b>

**OBS:**

*Valor da UFIR: R\$ 1,6049 (2005)*

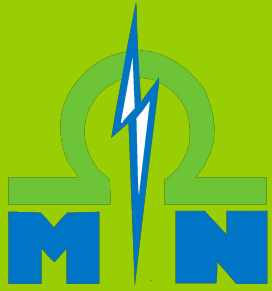
*Valor da multa: variável em função do nº de trabalhadores, riscos envolvidos, grau dos acidentes de trabalho, denúncias e faturamento da empresa ( Ver Portaria 126 )*



# Responsabilidade Civil e Criminal

- A) Responsabilidade Civil por Acidente do Trabalho**
- B) Responsabilidade Criminal por Acidente do Trabalho**





## A) Responsabilidade Civil por Acidente do Trabalho

- Artigo 30, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro:  
“Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.”
- Artigo 157 da CLT - Cabe às Empresas:
  1. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
  2. Instruir os empregados, através de Ordens de Serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
  3. Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;
  4. Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.
- Artigo 159 do Código Civil:  
“Aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, causar dano a outra pessoa, obriga-se a indenizar o prejuízo.”
- Súmula 229 do Supremo Tribunal Federal:  
“A indenização acidentária, a cargo da Previdência Social, não exclui a do Direito Civil, em caso de acidente do trabalho ocorrido por culpa ou dolo.”



## B) Responsabilidade Criminal por Acidente do Trabalho

- Artigo 15 do Código Penal: "Diz-se do crime":
  - I. Doloso - quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo;
  - II. Culposo - quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou por imperícia."
- Artigo 132 do Código Penal:

"Expor a vida ou a saúde de outrem à perigo direto e iminente.  
Pena - Prisão de 3 meses a 1 ano."

## IMPORTANTE

Srs. Empresários ponderem sobre os riscos das Instalações Elétricas e os custos decorrentes de uma Instalação mal executada (fora das normas), mal cuidada, ainda que funcional.

Lembramos que uma instalação executada ou reformada/atualizada dentro das normas técnicas atualizadas e pertinentes, além de atender a fiscalização, ainda promove a economia no consumo da energia elétrica, diminui o custo com manutenções e correções, multas, processos com o Ministério Público, MTE, paralisação das atividades e até fechamento da empresa.

Informamos ainda que o atendimento às normas técnicas, de segurança e legislações proporciona descontos consideráveis "ad-eternum" na contratação de seguros, pois diminuem os riscos de acidentes.

Informamos também que estes procedimentos serão necessários para a obtenção de certificações, participação em concorrências públicas e privadas, obtenção de financiamentos, exportações e etc.

Verifique e comprove periodicamente através de inspeções e Laudos Técnicos emitidos por peritos sobre as condições das suas Instalações.

Estaremos a disposição para esclarecimentos, dúvidas ou a elaboração de um orçamento sem compromisso.



**NELSON ROBERTO DOS SANTOS** - Diretor

E-Mail: [nelson@mnconsultoria.com.br](mailto:nelson@mnconsultoria.com.br)

Site: [www.mnconsultoria.com.br](http://www.mnconsultoria.com.br)

Fone: 11 4023-0608

Cel: 11 9615-1797